



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE TIMON

- ANO 2011 -

Aos 02 dias do mês de agosto de 2011, às 11 horas, sob a orientação da Excelentíssima Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora do TRT 16ª Região, **Ilka Esdra Silva Araújo**, iniciaram-se os trabalhos da correição ordinária, com fundamento no inciso XI, do artigo 682, da Consolidação das Leis do Trabalho e no inciso II, do artigo 27, do Regimento Interno do TRT da 16ª Região. A equipe correicional, composta pelos integrantes a seguir nominados, foi recepcionada pelo Exmo. Sr. Francisco José de Carvalho Neto, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Timon, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores.

**1. ÓRGÃO CORREICIONADO:**

Criada pela Lei nº 10.770, de 21.11.2003, e instalada em 09.12.2005, a Vara do Trabalho de Timon/MA está situada na Av. Jaime Rios, s/nº, Centro, CEP: 65.630-370 e possui a linha telefônica de nº (99) 3212-1313 e o endereço eletrônico vttimon@trt16.gov.br.

**2. JURISDIÇÃO:**

A Jurisdição da Vara correicionada alcança os seguintes Municípios Maranhenses: Timon, Parnarama e Matões.

**3. CIÊNCIA DA CORREIÇÃO:**

O Edital nº 11/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 27/07/2011, tornou pública a correição, a ser realizada no período de 02 a 05 de agosto de 2011 na Vara do Trabalho de Timon. Foram devidamente cientificados da realização da Correição:

- a) o Juiz Titular da Vara, Excelentíssimo Senhor **Francisco José de Carvalho Neto**;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão; e
- d) a AMATRA XVI.

**4. EQUIPE CORREICIONAL:**

A equipe correicional foi composta pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, Exma. Sra. Ilka Esdra Silva Araújo, e pelos servidores: Márcia Cristina Cardoso de Melo (Analista Judiciário), Joana D'arc Barreto da Silva e Júlia de Souza Gomes (Técnicos Judiciário), Walfredo Batista Lima Filho e Carlos Alberto Aguiar (Técnicos Judiciário - Agentes de Segurança Judiciário).

**5. INDICADORES DE DESEMPENHO DA VARA DO TRABALHO DE TIMON:**

Em 2011, com a alteração natural da movimentação processual das Varas Trabalhistas, nova classificação foi estabelecida, obedecendo aos mesmos critérios da Resolução CSJT nº 63/2010 que define a organização da estrutura administrativa da 1ª e 2ª instâncias de acordo com o número de processos recebidos no ano para a lotação de servidores e distribuição das funções comissionadas.

Na nova classificação, a Vara do Trabalho de Timon pertence à Classe II, que corresponde às Varas que receberam no ano anterior entre 501 e 750 processos.

Integram esta Classe as Varas do Trabalho de Barreirinhas, Timon, São João dos Patos e Balsas.

**5.1. Fase de conhecimento:**

Pelos parâmetros da Resolução nº 15/2005, vigente até março de 2009, a Vara do Trabalho de Timon apresentou as seguintes taxas de congestionamento na fase de conhecimento, nos três últimos anos (2007 a 2009): 13%, 16% e 18%.

No ano de 2010, pelos novos parâmetros para o cálculo da taxa de congestionamento, na fase de conhecimento, estabelecidos por meio da Resolução nº 76/2009 do CNJ, o Tribunal Regional do Trabalho apresentou taxa de congestionamento igual a 33%.

A Vara do Trabalho de Timon apresentou, no referido ano, taxa de congestionamento, no percentual de 13%.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Em 2011, até o mês de junho, a taxa de congestionamento na fase de conhecimento da Vara do Trabalho de Timon foi de 34%.

Abaixo, o demonstrativo da movimentação processual da Vara do Trabalho de Timon, na fase de conhecimento, nos últimos dois anos e até o mês de junho de 2011, observados os parâmetros da Resolução nº 76-2009 do CNJ:

FASE DE CONHECIMENTO	2009	2010	Até junho de 2011
Casos novos	457	604	404
Casos pendentes	57	93	211
Baixados <sup>1</sup>	212	603	404
Taxa de congestionamento	59%	13%	34%

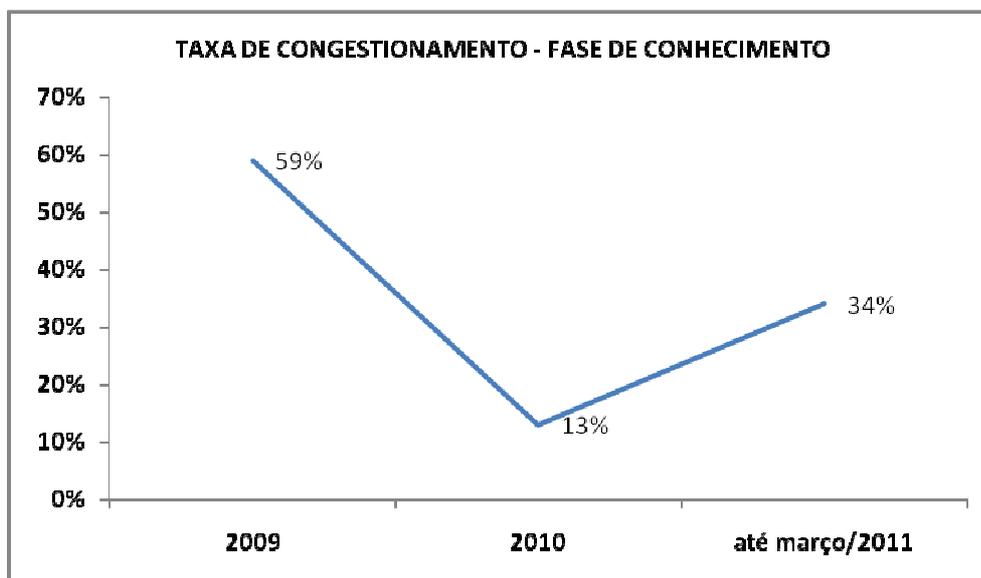


Gráfico 01

Da análise dos dados apresentados, constata-se que do ano de 2009 para 2010 houve uma redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento de 59% para 13%. Entretanto, considerando que nos 6 (seis) primeiros meses deste ano houve um aumento na taxa de congestionamento, que atingiu o percentual de 34%, a Desembargadora Corregedora fez inserir em ata a recomendação correspondente no item 22.1, "a".

#### 5.1.1. Metas do Judiciário Nacional relativas à fase de conhecimento:

Dentre as dez Metas Prioritárias de 2010, quatro eram acompanhadas pela Corregedoria: as Metas Prioritárias n.ºs 01, 02, 03 e 07. Dentre estas, as Metas n.ºs 01 e 07 foram cumpridas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região na 1ª instância.

#### Metas Prioritárias de 2010:

<sup>1</sup> Resolução Nº 76/2009-processos baixados na fase de conhecimento: "Consideram-se baixados os processos remetidos para outros órgãos competentes, para as instâncias superiores e os arquivamentos, as decisões que transitaram em julgado e iniciaram a liquidação, cumprimento ou execução, à exceção de diligências e vistas às partes e ao Ministério Público. Excluem-se os embargos à execução em título judicial, as impugnações à sentença de liquidação e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos/incidentes passíveis de solução por despacho de mero expediente".



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

- A Meta Prioritária Nº 01 teve seu cumprimento encerrado em 2010, pois o seu conteúdo foi absorvido pela Meta Nº 03 de 2011.
- A Meta Prioritária Nº 02 consiste em “*julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores), até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do júri, até 31/12/2007*”.

Abaixo o demonstrativo do cumprimento da Meta Prioritária Nº 02 pelas Varas jurisdicionadas no contexto de sua atual classificação.

Varas do Trabalho	META PRIORITÁRIA Nº 02 : Quantitativo de processos incluídos na situação da Meta	
	2010	Até junho de 2011
Balsas	22	9
Barreirinhas	02	0
S. João dos Patos	00	0
Timon	01	0

A Vara correicionada **cumpriu a Meta Prioritária Nº 02** em 2011, pelo que a Desembargadora Corregedora deixa registrado em ata os **elogios** ao Juiz Titular da Vara, Exmo. Sr. Francisco José de Carvalho Neto, que demonstra elevado nível de comprometimento com a instituição, e fez inserir no item 24, “a”, **providência** a ser tomada pela Secretaria da Corregedoria.

**Meta Nacional de 2011:**

No IV Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 06 a 07/12/2010, foram definidas as 04 (quatro) Metas Nacionais para o ano de 2011.

Dentre essas, a Meta Nº 03, cujo conteúdo foi absorvido da Meta Prioritária Nº 01 de 2010, monitora o saldo de processos conclusos para julgamento, na fase de conhecimento, relacionando-o com o número de processos recebidos. O cumprimento desta Meta será acompanhado pela Corregedoria.

- A Meta Nº 03 consiste em “*Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.*”

Segundo o glossário, a meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for **MAIOR** que 100% (ou seja, se os julgamentos corresponderem a 100% da quantidade de distribuídos e, no mínimo, mais 1)<sup>2</sup>.

**2010:**

Em 2010 constatou-se que a Vara correicionada **não cumpriu a meta**, pois julgou apenas 81% dos processos distribuídos e remanescentes do estoque.

Pelo constatado, a Desembargadora Corregedora fez inserir em ata a **recomendação** correspondente no item 22.1, “b”.

Como dito anteriormente, com a alteração da movimentação processual ocorrida em 2010, nova classificação foi estabelecida para as Varas da jurisdição.

A seguir, o quadro demonstrativo do cumprimento da Meta Nacional Nº 03 pelas Varas jurisdicionadas no contexto de sua atual classificação.

Varas do Trabalho	META NACIONAL Nº 03
-------------------	---------------------

<sup>2</sup> Metas Nacionais de 2011 - Glossário e Esclarecimentos, versão 1.0, março/2011 ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br))



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

	2010	Até junho 2011
Balsas	1,43	0,52
Barreirinhas	1,10	1,10
S. João dos Patos	0,97	3,54
Timon	0,81	2,54

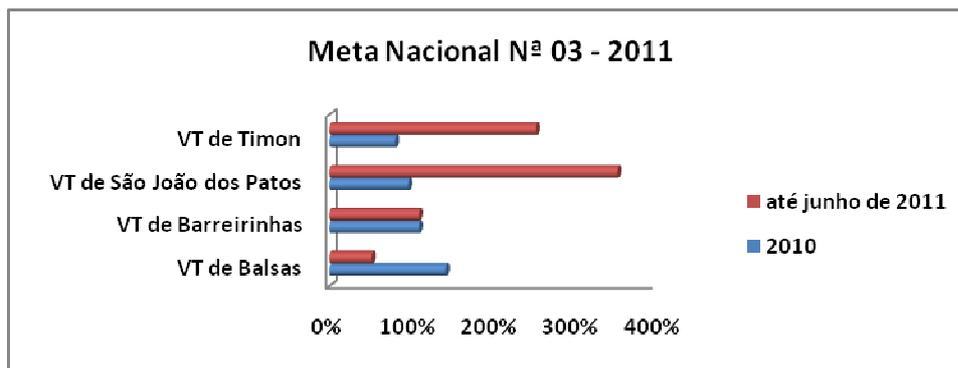


Gráfico 2

## 2011

Em 2011, nos meses até então computados, verifica-se que a Vara do Trabalho de Timon cumpriu a meta, contribuindo para o alcance global da meta pelo Tribunal.

Em razão da situação constatada a Desembargadora Corregedora **cumprimenta** o Juiz Titular da Vara, Exmo. Sr. Francisco José de Carvalho Neto.

### 5.1.2. Metas do Tribunal acompanhadas pela Corregedoria relativas à fase de conhecimento:

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, alinhado com a estratégia traçada pelo Conselho Nacional de Justiça a todos os Tribunais do país, no final do ano de 2009, implementou o seu planejamento estratégico, elegendo diversos objetivos (indicadores de desempenho), com as metas respectivas a serem alcançadas nos próximos cinco anos (2010 a 2014). A Corregedoria Regional acompanha o cumprimento de **09** (nove) destas metas pelas Varas jurisdicionadas, aqui **numeradas apenas para efeito didático**.

Esclarece-se que a **Meta N° 07** que consiste em “*umentar em 5% ao ano a produtividade dos magistrados no 1º Grau*” e a **Meta n° 09** que consiste em “*umentar em 5% ao ano o total de julgados por força de trabalho*”, pela mobilidade do quadro de pessoal (servidores e magistrados) somente serão aferidas ao final do ano, calculando-se a média aritmética do quantitativo de servidores e magistrados durante o ano, informados mês a mês pela Diretoria de Pessoal, vez que para o cálculo dos indicadores pretendidos, necessário se faz identificar, mensalmente, o número de servidores e magistrados em atuação na 1ª instância.

- **Meta n° 01** consiste em “*reduzir em 5% ao ano a taxa de congestionamento na fase de conhecimento do 1º grau*”.

A taxa de congestionamento do TRT 16ª Região, na fase de conhecimento, ao final do ano de 2009 foi de **60%**. Em 2010 a taxa de congestionamento na fase de conhecimento foi de **33%**, quando a taxa pretendida pelo Tribunal, para aquele ano, era de, no máximo, **55%**, portanto, o Tribunal **cumpriu a meta**.

## 2010:

A Vara correicionada, no **ano de 2010**, contribuiu para o alcance da meta pelo Tribunal, pois apresentou a taxa de congestionamento no percentual de **13%**, atendendo à pretensão do Tribunal, pelo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

que a Desembargadora Corregedora reitera os elogios ao Juiz Titular da Vara, Exmo. Sr. Francisco José de Carvalho Neto.

Em 2011, para o alcance da meta, as Varas da jurisdição deverão apresentar taxa de congestionamento igual ou inferior a 50%.

Abaixo, o quadro demonstrativo do cumprimento da Meta Nº 01 pelas Varas jurisdicionadas no contexto de sua nova classificação em 2011.

Varas do Trabalho	META Nº 01: Taxa de congestionamento na fase de Conhecimento (%)	
	2010	Até junho/2011
Balsas	48	24
Barreirinhas	0	44
S. João dos Patos	0	65
Timon	13	34

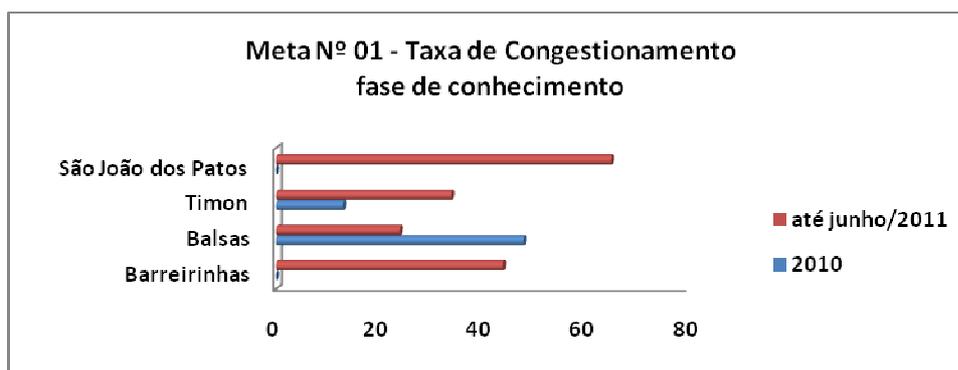


Gráfico 3

## 2011

Em 2011, até o mês de junho, a Vara correicionada apresentou a taxa de congestionamento na fase de conhecimento de 34%, superior à taxa de congestionamento do ano de 2009, mas bem abaixo da pretendida pelo Tribunal, direcionando para o cumprimento da Meta ao final do ano. Em razão da situação constatada, a Desembargadora Corregedora cumprimenta o Juiz Titular, Exmo. Sr. Francisco José de Carvalho Neto.

- A Meta nº 02 consiste em “aumentar em 5% ao ano o índice de conciliação na fase de conhecimento”.

O índice de conciliação<sup>3</sup> do TRT 16ª Região, na fase de conhecimento, no ano de 2009, foi de 34%. Em 2010, o índice de conciliação obtido foi de 30%, quando o pretendido pelo Tribunal era 39%: não cumpriu a meta.

## 2010:

A Vara correicionada, no ano de 2010, contribuiu para o alcance da meta pelo Tribunal, pois apresentou índice de conciliação de 40%, superior à pretensão do Regional.

A Desembargadora Corregedora reitera os elogios ao Magistrado titular da Vara, Exmo Sr. Francisco José de Carvalho Neto que contribuiu com tal desempenho, demonstrando elevado nível de com-

<sup>3</sup> Calculado sobre o total de processos conciliados em relação aos resolvidos. Consideram-se processos resolvidos os sentenciados, os conciliados, os arquivados, homologação de desistência, extinto sem resolução de mérito, extinto com resolução de mérito, remetidos a outros órgãos e outros.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

prometimento com a instituição, e fez inserir em ata a providência a ser tomada pela Corregedoria no item 24, “a”.

Em 2011, para o alcance da meta pelo Tribunal, as Varas deverão alcançar percentual igual ou superior a 44%.

Em relação às Varas da Classe II, constatou-se o seguinte desempenho quanto ao índice de conciliação:

Varas do Trabalho	META Nº 02: Índice de Conciliação	
	2010	Até junho/2011
Balsas	25	38
Barreirinhas	5	28
S. João dos Patos	18	35
Timon	40	28

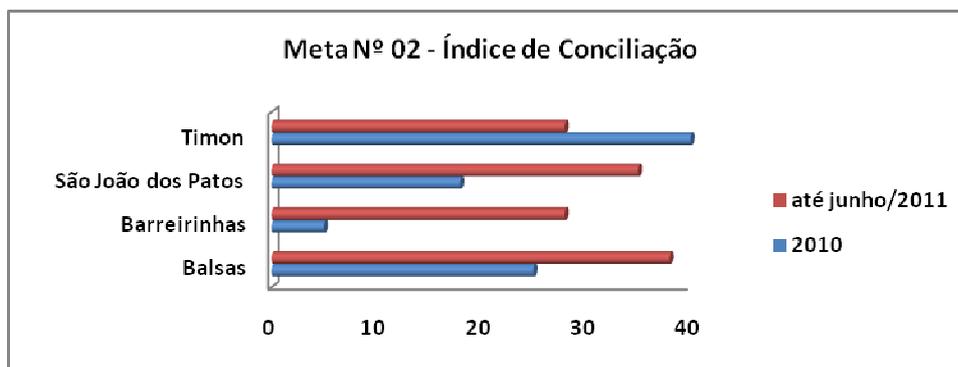


Gráfico 4

### 2011

Da análise dos dados, constata-se que a Vara do Trabalho de Timon apresentou, juntamente com a Vara do Trabalho de Barreirinhas, o índice de conciliação de 28%, o menor entre as Varas de sua classe.

Além disso, verifica-se que a Vara do Trabalho de Timon, nos meses até então computados, ainda não alcançou percentual que direcione para o cumprimento da meta ao final do ano e está bem longe de alcançá-la.

Em razão do constatado durante os trabalhos correicionais, a Desembargadora Corregedora fez constar recomendação nos itens 22.1 “c” e “d” desta ata.

### 5.2. Fase de Execução:

Pelos parâmetros da Resolução nº 15-2005, vigente até março de 2009, a Vara do Trabalho de Timon apresentou as seguintes taxas de congestionamento na fase de execução nos anos de 2007 a 2009: 88,68%, 75,12% e 71,87%.

No ano de 2010, pelos novos parâmetros para o cálculo da taxa de congestionamento na fase de execução, estabelecidos por meio da Resolução nº 76-2009 do CNJ, a Vara do Trabalho de Timon apresentou o percentual de 62%, a menor entre as Varas de sua classe.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Pelos novos parâmetros, a Vara do Trabalho de Timon registrou, nos últimos dois anos e até o mês de junho de 2011, a seguinte movimentação processual na fase de execução:

FASE DE EXECUÇÃO	2009	2010	Até junho de 2011
Casos novos de execução	47	74	122
Casos pendentes de execução	302	253	209
Processos baixados de execução	95	123	80
<b>Taxa de congestionamento</b>	<b>77%</b>	<b>62%</b>	<b>76%</b>

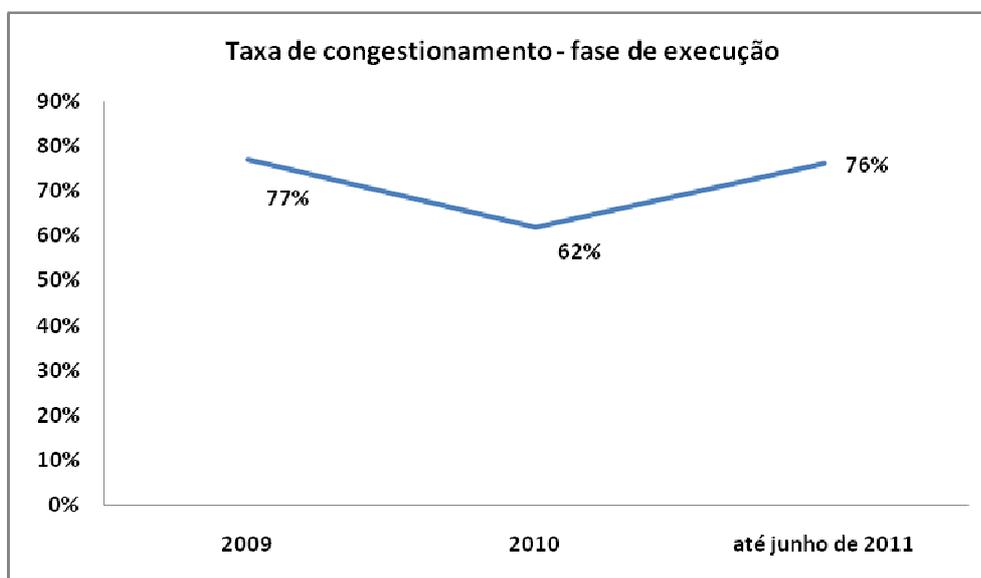


Gráfico 5

### 5.2.1. Meta do Judiciário Nacional relativa à fase de execução:

#### Meta Prioritária de 2010:

- A Meta Prioritária nº 03 consiste em “reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31 de dezembro de 2009)”.

Para o alcance da meta em 2010, o Tribunal deveria apresentar grau de cumprimento maior que 01 (um). No entanto, apresentou grau de cumprimento igual a 0,62, portanto, não cumpriu a meta.

#### **2010:**

A Vara correicionada cumpriu a Meta Prioritária Nº 03 em 2010, alcançando grau de cumprimento igual a 1,67.

Pela situação constatada, a Desembargadora Corregedora cumprimenta o Juiz Titular da Vara, Exmo. Sr. Francisco José de Carvalho Neto.

Em 2011, segundo o glossário da meta (versão 1.0 de março/2011) “a meta estará cumprida se o grau de cumprimento for igual ou superior a 100% para ambos os tipos de execução”.

O glossário da meta exige o acompanhamento do cumprimento de acordo com o tipo de execução: fiscal e não fiscal.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Abaixo o quadro demonstrativo do desempenho da Vara correicionada e das demais integrantes desta classe.

Varas do Trabalho	META PRIORITÁRIA Nº 03 - 2010		
	2010	Junho de 2011	
		Execuções Não Fiscais	Execuções Fiscais
Balsas	0,79	-14	*
Barreirinhas	0,67	45	*
S. João dos Patos	0,58	311	0
<b>Timon</b>	<b>1,67</b>	<b>123</b>	<b>0</b>

\*Representa a impossibilidade de cálculo do grau de cumprimento da meta devido à inexistência de acervo em 31.12.2009.

## 2011

Verifica-se que a Vara do Trabalho de Timon está apontando negativamente para o alcance global da Meta Prioritária n.º 3 pelo Tribunal, pois até o mês de junho deste ano vem apresentando grau de cumprimento superior a 100% apenas em relação às execuções não-fiscais.

Em razão do resultado até então apresentado pela Vara, a Desembargadora Corregedora fez inserir recomendação no item 22.1, “e” e “f”.

### 5.2.2. Metas do Tribunal acompanhadas pela Corregedoria relativas à fase de execução:

- A Meta nº 06 consiste em “reduzir em 10% a taxa de congestionamento na fase de execução do 1º Grau em 2010 e em 5% nos anos subsequentes”.

Em 2009, a taxa de congestionamento do Tribunal, na fase de execução, foi de **76%**. Em 2010, para o alcance da meta pelo Tribunal, as Varas da jurisdição deveriam apresentar taxa de congestionamento igual ou inferior a **66%**. No entanto, a taxa de congestionamento na fase de execução verificada naquele ano foi de **85%**, bem superior ao pretendido pelo Tribunal: **não cumpriu** a meta.

A Vara do Trabalho de Timon, no ano de 2010, contribuiu para o alcance da meta pelo Tribunal, pois apresentou taxa de congestionamento na fase de execução no percentual de 62%, inferior à pretensão do Regional.

Em 2011, o Tribunal deverá apresentar taxa de congestionamento de **61%**, para o alcance da meta.

Varas do Trabalho	Taxa de Congestionamento na Fase de Execução (%)	
	2010	Até junho de 2011
Balsas	89	85
Barreirinhas	72	91
S. João dos Patos	75	84
<b>Timon</b>	<b>62</b>	<b>76</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

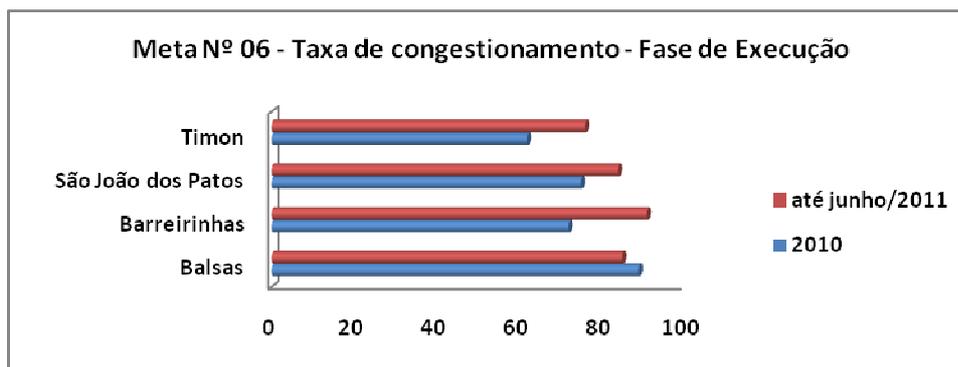


Gráfico 6

### 2011

Constata-se que a Vara do Trabalho de Timon, até junho de 2011, apresentou taxa de congestionamento na fase de execução no percentual de **76%**.

Apesar da Vara do Trabalho de Timon apresentar a menor taxa de congestionamento na fase de execução entre as Varas de sua classe, verifica-se que a referida taxa ainda está bem acima da meta a ser alcançada pelo Tribunal ao final do ano.

Considerando o percentual apresentado pela vara até o mês de junho, a Desembargadora Corregedora fez constar **recomendação** nos itens **22.1. “e”, “f” e “g”** desta ata.

### 5.3. Execução Previdenciária:

A Vara do Trabalho de Timon registrou, nos últimos três anos e até o mês de junho deste ano, a seguinte movimentação de processos de execução de verbas exclusivamente previdenciárias:

	2008	2009	2010	Até junho de 2011
Resíduos do ano anterior	34	47	33	1
Execuções previdenciárias iniciadas	20	0	4	40
Execuções previdenciárias encerradas	07	14	36	7
Remanescentes do período	47	33	1	34
<b>Taxa de congestionamento</b>	<b>87%</b>	<b>70%</b>	<b>3%</b>	<b>83%</b>

Oportuno esclarecer que os registros deste item não guardam necessária relação com o desempenho da Vara quanto ao recolhimento das contribuições sociais, eis que, em virtude do caráter acessório da verba, a execução é processada em conjunto com o crédito trabalhista principal, somente se registrando a execução previdenciária no quadro específico quando o crédito exequendo for constituído unicamente por verba previdenciária.

Apesar disto, os números acima revelam que a taxa de congestionamento dos processos de execução de verba exclusivamente previdenciária, embora tenha diminuído no ano de 2010, nos três primeiros meses de 2011 está maior do que as taxas apresentadas em 2008, 2009 e 2010.

Em razão do constatado, a Desembargadora Corregedora fez constar **recomendação** no item **22.1. “c”, “f” e “g”** desta ata.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

5.4. Outros indicadores de desempenho:

- A Meta nº 04 consiste em “manter o indicador [índice de processos antigos] em percentual não superior a 1%”.

O índice de processos antigos é o percentual entre processos pendentes autuados até o último dia útil do segundo ano anterior ao corrente dividido pelo total de processos pendentes.

O índice de processos antigos do Tribunal, verificado no final do ano de 2009, foi de 0,5%.

Constatou-se, ao final de 2010, que o índice de processos antigos do Tribunal foi elevado para 6%: não cumpriu a meta.

**2010:**

A Vara do Trabalho de Timon apresentou, no ano de 2010, o índice de processos antigos de 1%, contribuindo para o alcance da meta pelo Tribunal.

Varas do Trabalho	META Nº 04: Índice de Processos Antigos	
	2010	Até junho/2011
Balsas	30	25
Barreirinhas	6	47
São João dos Patos	1	2
Timon	1	2

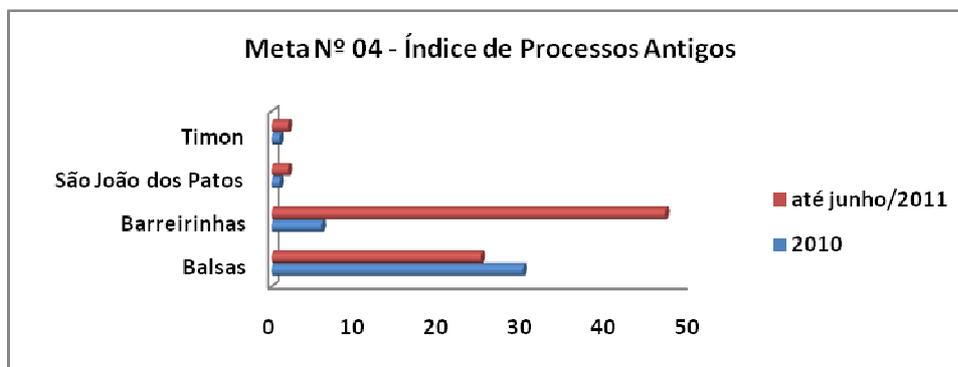


Gráfico 7

Em 2011, nos meses até então computados, a Vara do Trabalho de Timon apresentou o índice de processos antigos de 2%.

Em razão da elevação do índice de processos antigos nos 6 (seis) primeiros meses deste ano, a Desembargadora Corregedora fez constar recomendação no item 22.1, “h” desta ata.

- A Meta nº 05 consiste em “aumentar em 2% ao ano o índice de atendimento à demanda no 1º Grau”.

O índice de atendimento à demanda é extraído da relação entre processos baixados e casos novos recebidos.

O Tribunal, no ano de 2009, apresentou o índice de atendimento à demanda no percentual de 51%. Em 2010, o índice de atendimento à demanda foi de 92%, muito superior à pretensão do Tribunal, que era alcançar 53%, portanto, **cumpriu a meta**. Registra-se que todas as Varas alcançaram o índice pretendido pelo Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Em 2011, para o cumprimento da meta, o Tribunal deverá apresentar índice de atendimento à demanda no percentual de 55%.

Abaixo o quadro demonstrativo do desempenho da Vara correicionada e das demais integrantes de sua classe em 2011.

Varas do Trabalho	META Nº 05: Índice de Atendimento à Demanda	
	2010	Até junho de 2011
Balsas	85	99
Barreirinhas	154	104
São João dos Patos	123	45
Timon	100	100

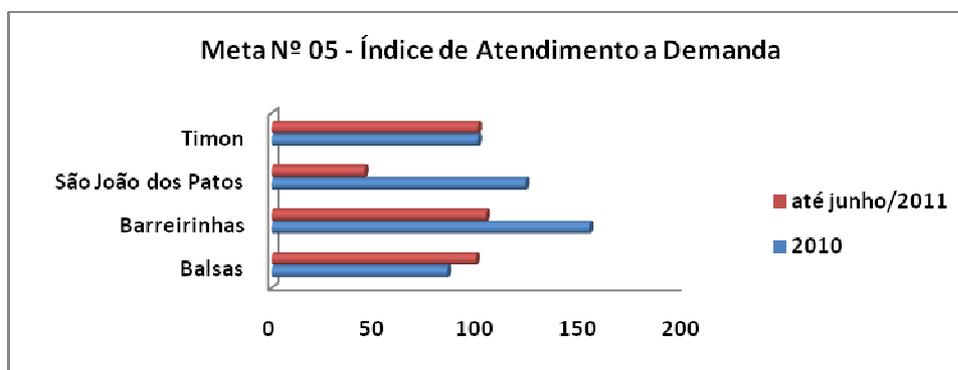


Gráfico 8

Em 2011, nos meses até então computados, verifica-se que a Vara do Trabalho de Timon atendeu toda a demanda, apontando positivamente para o cumprimento da meta ao final do ano.

Em razão da Vara do Trabalho de Timon ter atendido toda a demanda nos anos de 2010 e 2011, a Desembargadora Corregedora cumprimenta o Juiz Titular da Vara do Trabalho de Timon, Exmo. Sr. Francisco José de Carvalho Neto.

A Desembargadora Corregedora deixa também registrado em ata os elogios à equipe de servidores da Vara, que contribuiu para tal desempenho.

### 5.5. Pagamentos:

Neste título inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, decorrentes de processos conciliados ou executados pela Vara do Trabalho, à exceção dos valores do FGTS levantados através de alvarás judiciais.

Com relação às custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, os valores representam o total do que foi contabilizado nos comprovantes de recolhimento devolvidos à Vara do Trabalho devidamente quitados. O total dos valores pagos aos reclamantes e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, nos últimos três anos e até o mês de junho/2011, são os seguintes:

Pagamentos/ Arrecadação	2008	2009	2010	Até junho/2011
Principal	428.310,31	685.584,88	1.250.378,26	961.268,27
Custas processuais	3.436,51	3.482,71	5.625,03	9.814,05



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

Contribuições Previdenciárias	52.358,12	76.813,31	65.205,20	24.149,67
Imposto de Renda	1.862,88	10.959,54	4.329,86	-
Multas aplicadas pela DRT	0	65,31	-	-
Emolumentos	5,53	11,06	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>485.973,35</b>	<b>776.916,81</b>	<b>1.325.538,35</b>	<b>995.231,99</b>

O quadro acima evidencia que, em permanecendo a média de arrecadação mensal, ao final deste ano, a Vara do Trabalho de Timon superará a arrecadação observada no ano precedente.

Pelo expressivo aumento dos valores arrecadados no ano de 2010, o que demonstra a efetividade na entrega da tutela jurisdicional, a Desembargadora Corregedora reitera os cumprimentos ao Juiz Titular da Vara do Trabalho, Exmo. Sr. Francisco José de Carvalho Neto.

#### 5.6. Saldo de Processos em tramitação.

De acordo com as informações do boletim estatístico, até o mês de junho de 2011, havia 797 (sete centos e noventa e sete) processos tramitando na Vara do Trabalho de Timon, excluindo-se aqueles com decisão pendente de recurso e os com sentença transitada em julgado pendentes de início da liquidação.

Nos três últimos anos e até junho de 2011, o saldo de processos pendentes ficou distribuído da seguinte forma:

	2008	2009	2010	Até junho de 2011
Pendentes de julgamento	57	93	93	211
Aguardando cumprimento de acordo	20	32	21	77
Pendentes de liquidação	3	06	62	13
Pendentes de execução	341	253	209	340
Saldo de processos no arquivo Provisório	39	42	49	1
Aguardando pagamento de precatório de atualização monetária	0	0	0	0
Cartas Precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	10	23	13	14
Pendente de execução previdenciária	47	33	1	141
<b>TOTAL</b>	<b>517</b>	<b>482</b>	<b>448</b>	<b>797</b>

O saldo de processos em tramitação não indica necessariamente o grau de efetividade da Vara do Trabalho, porquanto, em determinadas situações, o quantitativo de casos novos é determinante para a exacerbação do volume processual, sem que isto represente, por si só, uma atuação negativa da unidade jurisdicionada, especialmente, quando, a despeito de condições desfavoráveis de trabalho, registra-se crescimento positivo no resultado obtido.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

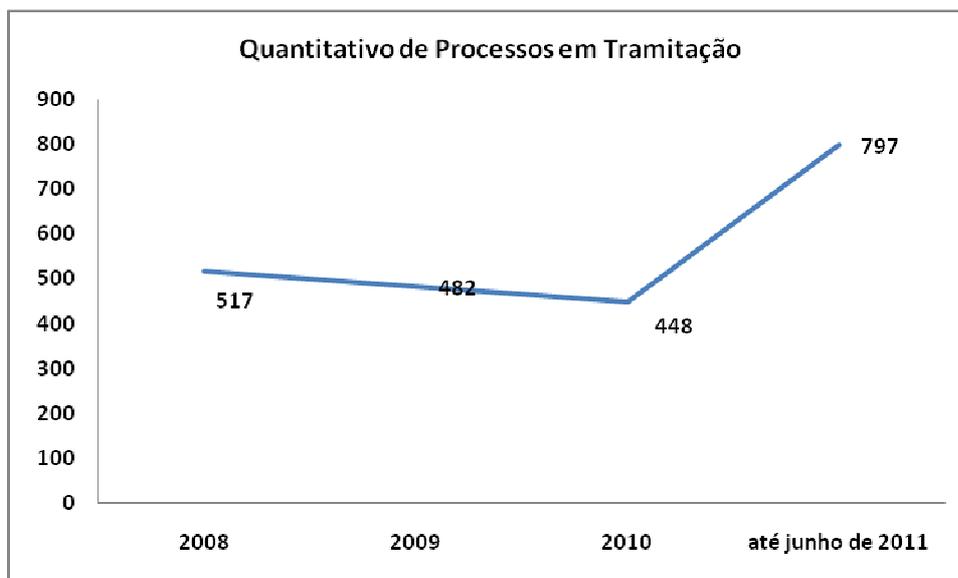


Gráfico 9

## 6. METODOLOGIA ADOTADA PARA A ANÁLISE DOS PROCESSOS:

Para análise quantitativa e qualitativa da atividade judiciária desenvolvida pela Vara correicionada, a Exma. Desembargadora Corregedora determinou:

- a análise quantitativa de todos os processos em tramitação na Vara no ano anterior ao da realização da correição, feita através dos dados informados no Boletim Estatístico e daqueles que estão tramitando no ano em curso, bem como por meio de relatórios gerenciais extraídos do SAPT1;
- o exame de, no mínimo, **10% dos processos** recebidos no ano anterior pela Vara correicionada, com especial atenção àqueles objeto de denúncia ou pedidos de providências junto à Corregedoria e/ou Ouvidoria, os quais foram solicitados previamente à Vara ou no ato da correição;

A equipe correicional, sob a orientação da Excelentíssima Senhora Desembargadora, examinou, na presente correição, **64** (sessenta e quatro) processos, o que corresponde a **10,6%** dos processos recebidos em 2010, os quais receberam o carimbo de “Visto em Correição” e foram especificados no **anexo I** desta Ata. Dentre os processos analisados, **22** (vinte e dois) deles receberam “Despachos Correicionais”, cujo teor encontra-se no **anexo II**.

## 7. ATOS DA SECRETARIA:

Para a análise das pendências sob a responsabilidade da Vara do Trabalho de Timon, a Corregedoria Regional da 16ª Região efetuou consulta no Sistema SAPT1 (relatórios/relatório analítico - diversos/rotina).

Esclarece-se que, especificamente em relação aos registros relativos ao **código 204** (rotinas), foi criado um relatório no Sistema SAPT1 que permite à Vara detectar as pendências sob a sua responsabilidade, bem como o prazo médio para a execução do ato processual respectivo. Sobre a existência do relatório e a sua utilização, a Corregedoria encaminhou, em 05/08/2010, a todas as Varas da jurisdição, o Of. Circular SC nº 238/2010 (disponível no site do Tribunal). Acompanhou o referido expediente um quadro constando todos os movimentos registrados sob o código 204 (rotina) e o correspondente movimento de baixa. No referido expediente constou, expressamente, “*que [fosse] informado a cada servidor da Vara, na atividade sob a sua responsabilidade, que [utilizasse] tal relatório para verificar se as pendências existentes no Sistema [correspondiam] à realidade, dando o andamento de baixa correspondente quando assim se [configurasse] necessário*”.

Esclarece-se ainda que as ações futuras (a realizar) não integram os movimentos constantes da Tabela Unificada e, sim, as ações concretizadas (realizadas), as quais constam do referido relatório e



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

foram discriminadas no anexo do ofício com os códigos correspondentes da Tabela. Dos 40 (quarenta) movimentos registrados sob o código 204 (rotina), 31 (trinta e um) necessitam do movimento de baixa tal como estabelecido na Tabela Unificada. Apenas 09 (nove) movimentos não integram a Tabela. Estes nove foram criados ou permaneceram os já existentes no SAPT1, como meio de facilitar a gestão da Secretaria no que concerne à localização dos processos e análise do desempenho da Vara.

Do exame de autos e de outros registros processuais, observou-se o seguinte:

**7.1. Autuação:**

Da análise dos processos, constatou-se que a notificação do reclamante para a audiência inaugural é realizada por ocasião do protocolo da petição inicial. Contudo, observou-se que, em alguns processos, a notificação do autor foi realizada via postal. Quanto ao reclamado, constatou-se que a notificação é feita via postal, com Aviso de Recebimento, logo após a autuação do feito, ou, em casos excepcionais, através de mandado, por Oficial de Justiça.

Nos processos analisados observou-se que a autuação é feita de forma correta, inclusive quanto à adequação do rito e classe processual pertinente e assinatura do servidor responsável.

**7.2. Intimação do Ministério Público:**

Nos processos analisados pela equipe, observou-se que foi feita a regular intimação do Ministério Público para intervenção quando havia interesse de menores na causa.

**7.3. Petições pendentes de juntada:**

Foi constatado no SAPT1, em 04/08/2011, que não havia petição pendente de juntada.

**7.4. Aguardando cumprimento de acordo:**

Os processos em que houve conciliação para pagamento parcelado são colocados em uma estante, separados dos demais processos que aguardam prazo. O controle das datas de pagamento das parcelas ajustadas é feito sistematicamente, não tendo sido constatadas pendências neste ponto.

**7.5. Certidões:**

A certificação dos atos processuais é feita no momento da confecção da minuta de despacho.

Constatou-se que a Vara tem observado a necessária certificação nos autos quanto aos atos processuais praticados, tais como renumeração de folhas, de remessa e recebimento de processos e de expedição de alvarás.

**7.6. Notificações e AR's:**

Normalmente, a notificação das partes que possuem advogado habilitado nos autos é feita via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Foi constatado, durante os trabalhos correicionais, que havia 21 (vinte e uma) notificações pendentes de expedição, a mais antiga relativa à RT nº 244/2010, pendente de expedição desde 27/07/2011.

Verificou-se também a existência de 28 (vinte e oito) Avisos de Recebimento aguardando juntada ao respectivo processo.

**7.7. Editais, Cartas Precatórias e ofícios:**

Durante os trabalhos correicionais, constatou-se no SAPT1 que havia 04 (quatro) editais, 04 (quatro) cartas precatórias e 02 (dois) ofícios para serem expedidos.

**7.8. Mandados:**

Foi constatado no SAPT 1 que havia 14 (catorze) processos pendentes de expedição de mandado, o mais antigo referente ao processo nº 584/2010, com registro em 27/06/20011 como última movimentação processual.

Prazo médio para cumprimento de mandados			
Executantes de mandado	2009	2010	Até julho de 2011



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

Erica Cosme da Silva	13,71	12,05	15,47
Aldênio Marinho	21	-	-

**7.9. Serviço de cálculos e liquidação:**

Todo cálculo (liquidação de sentença e atualizações) é realizado por servidor da própria Secretaria da Vara do Trabalho.

Durante a correição, foi constatado, no SAPT1, a existência de 11 (onze) processos para atualização de cálculos, o mais antigo datado de 17/05/2010 (RT Nº 77/2010).

**7.10. Expedição de Precatório:**

Não processo pendente de expedição de precatório no período correicional.

**7.11. Dos processos retirados em carga por advogados.**

Durante os trabalhos correicionais (relatório extraído do SAPT1 em 04/08/2011), foi constatada a existência de 03 (três) processos em carga com advogados, sendo que o mais antigo foi retirado em carga no dia 20/07/2011 (RT n.º 80/2011)

**7.12. Alvarás Judiciais:**

De acordo com informações prestadas pela servidora Elizabeth Carneiro dos Santos Abreu, os alvarás são expedidos logo após o despacho.

Constatou-se, durante os trabalhos correicionais, a existência de 6 (seis) processos aguardando expedição de alvará, todos desde o dia 19/07/2011 (RT nº 478/2006, 332/2010, 343/2010, 371/2010, 561/2010 e 44/2011).

**7.13. Ordenação processual:**

**7.13.1. Numeração de folha.** Entre os processos analisados não foram encontradas irregularidades na numeração de folhas, tendo a Secretaria da Vara observado o estabelecido no art. 22 do Provimento Geral Consolidado Nº 001/2009.

**7.13.2. Inutilização de espaços em branco.** A Secretaria da Vara Correicionada vem observando o estabelecido no art. 33 do Provimento Geral Consolidado Nº 001/2009, no que se refere à inutilização de espaços em branco.

**7.13.3. Termo de Juntada.** Foi constatado que a Secretaria não tem observado o estabelecido no art. 25, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009, no que se refere à juntada de mandados aos autos, a exemplo do observado nos processos nºs 341/2009 e 116/2010.

**7.13.4. Identificação de servidor nos atos praticados.** Verificou-se que a Secretaria da Vara observa o estabelecido no art. 74, §1º, do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009, quanto à identificação do servidor nos atos praticados.

**7.13.5. Abertura de Volumes.** A Secretaria da Vara não vem cumprindo o estabelecido no art. 37 do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009 quanto à abertura e encerramento de volumes, tendo sido encontradas irregularidades nos processos 271/2010.

**7.13.6. Juntada de CP.** Nos processos analisados, não se observou irregularidade na juntada de carta precatória.

A partir das irregularidades procedimentais ora observadas, a Desembargadora Corregedora fez inserir em ata **determinações** nos itens **23.1. “a”** e **23.2. “a”**.

**7.14. Utilização de livros:**

O Provimento Consolidado deste Tribunal tornou facultativo o uso dos livros oficiais pelas Varas do Trabalho da 16ª Região, haja vista a possibilidade de o controle ser realizado pelo sistema processual SAPT1.

Da análise do livro de protocolo utilizado pela Vara, foram constadas rasuras, erros no número de ordem e espaços em branco. Assim, determina-se à Secretaria da Vara que evite rasuras (fls. 204,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

206, 211 e 213), repetições do número de ordem dos registros efetuados( fls. 213, 211,236 e 267), erros na sequencia da numeração (fl. 237) e que inutilize os espaços em branco (fls. 207, 216).

Em razão do constatado, a Desembargadora Corregedora fez constar determinação a ser cumprida pela Secretaria da Vara no item 23.1, c

#### 8. ATOS PRIVATIVOS DOS JUÍZES:

##### 8.1. Quadro de produtividade do juiz titular da Vara do Trabalho de Timon nos meses de janeiro a julho de 2011.

JUÍZES	Conciliações		Despachos		Decisões		Audiências
	Qtde	Participação %	Qtde	Participação %	Qtde	Participação %	Qtde
1. Francisco José de Carvalho Neto	152	100	1.430	100	357	100	641
<b>TOTAL</b>	<b>152</b>	<b>100</b>	<b>1430</b>	<b>100</b>	<b>357</b>	<b>100</b>	<b>641</b>

##### 8.2. Despachos:

Foi constatada no SAPT 1, no dia 04/08/2011, a existência de 228 (duzentos e vinte e oito) processos pendentes de despacho, sendo o mais antigo com data de conclusão em 01/07/2007 (RT N° 283/2006).

Pelo tempo de paralisação dos autos para tal procedimento, a Desembargadora Corregedora fez inserir em ata **recomendação** no item 23.2, “d”.

##### 8.3. Audiências.

Foi informado pelo Diretor de Secretaria, por meio do Ofício VTT n.º 83/2011 que são realizadas 06 (seis) audiências por dia, sendo, em média, 05 (cinco) do rito ordinário e 1 (uma) do rito sumaríssimo.

##### 8.4. Prolação de sentenças:

Verificou-se no SAPT1, durante os trabalhos correicionais, o registro de 8 (oito) processos pendentes de decisão, sendo que 7 (sete) com o prazo vencido (RTs n.º 570/2010, 255/2011, 267/2011, 300/2011, 265/2011, 121/2011 e 11/2011).

Considerando os excessivos prazos de conclusão dos autos para prolação de sentença e tendo em vista o disposto na **Recomendação n° 01/2010**, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, que autoriza a **abertura de procedimento administrativo** para verificação de descumprimento do prazo legal **quando excedido em 20 dias o lapso temporal** a que se refere o **inciso II do artigo 189 do Código de Processo Civil** (prolação de decisões), a Desembargadora Corregedora deixa faz constar **recomendação** no item 22.1, “i”.

##### 8.5. Prazos médios:

###### 8.5.1. Para a realização da 1ª audiência:

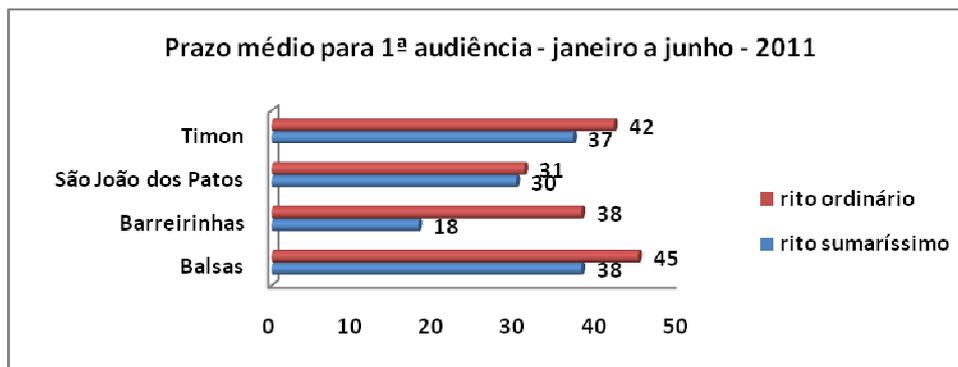
Os prazos médios para realização da primeira audiência da Vara do Trabalho de Timon, dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao procedimento comum, nos dois últimos anos e até o mês de março de 2011, são os seguintes:

Varas do Trabalho	Ritos	Prazo médio para realização da 1ª audiência		
		2009	2010	Até junho/2011
Vara do Trabalho de Balsas	RS	46	38	31
	RO	52	45	35



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

Vara do Trabalho de Barreirinhas	RS	19	18	28
	RO	33	38	43
Vara do Trabalho de São João dos Patos	RS	34	30	30
	RO	36	31	31
Vara do Trabalho de Timon	RS	30	37	44
	RO	37	42	50



Observa-se que a Vara Correicionada realizou, até o mês de junho de 2011, 641 audiências.

O prazo médio para realização da primeira audiência nos processos submetidos ao rito sumaríssimo foi de 37 dias, não observando o disposto no artigo 852-B, III, da CLT, pelo que a Desembargadora Corregedora fez inserir **recomendação** no item 22.1, “j”, desta ata.

#### 8.5.2. Para julgamento:

O prazo médio para julgamento constatado na Vara do Trabalho de Timon-MA, nos dois últimos anos e até o mês de junho de 2011, é o seguinte:

Juízes	Ritos	Prazo médio para julgamento (da conclusão ao julgamento)		
		2009	2010	Até julho/2011
Francisco José de Carvalho Neto	RS	15,33	19,83	34
	RO	15,22	33,16	34,59

Em 2011, até o mês de julho, observa-se que a Vara correicionada apresentou prazo médio de 34 dias para julgamento nos processos submetidos ao rito sumaríssimo e 34,59 dias para aqueles submetidos ao rito ordinário.

- A Meta nº 03 consiste em “reduzir em 5% ao ano o prazo médio de julgamento no 1º Grau”.

O prazo médio foi calculado a partir do número de dias decorridos entre a data de autuação e a data de julgamento dividido pelo número de processos julgados, independentemente do rito processual.

A média do Tribunal, no ano de 2009, foi de 145 (cento e quarenta e cinco) dias. Portanto, para o alcance da meta, ao final de 2010, o Tribunal deveria apresentar prazo médio de julgamento de 138 (cento e trinta e oito) dias.

O prazo médio entre a data de autuação e do julgamento, observado pelo Regional no ano de 2010, foi de 144 (cento e quarenta e quatro) dias, portanto, **não cumpriu a meta**.

A Vara correicionada, no ano de 2010, contribuiu para o alcance da meta pelo Tribunal, pois obteve o prazo médio entre a autuação e julgamento de 96 dias, bem inferior à pretensão do Regional.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Pelo constatado, a Desembargadora Corregedora cumprimenta o juiz titular da Vara, Exmo. Sr. Francisco José de Carvalho Neto.

Em 2011, para o alcance da meta, as Varas da jurisdição deverão apresentar o prazo médio entre a autuação e o julgamento de **131** (cento e trinta e um) dias.

Abaixo, o quadro demonstrativo do cumprimento da Meta Nº 03 pelas Varas jurisdicionadas no contexto de sua atual classificação.

Varas do Trabalho	META Nº 03: Prazo médio de Julgamento (em dias)	
	2010	Até junho/2011
Vara do Trabalho de Balsas	101	133
Vara do Trabalho de Barreirinhas	118	141
Vara do Trabalho de São João dos Patos	103	123
Vara do Trabalho de Timon	96	150

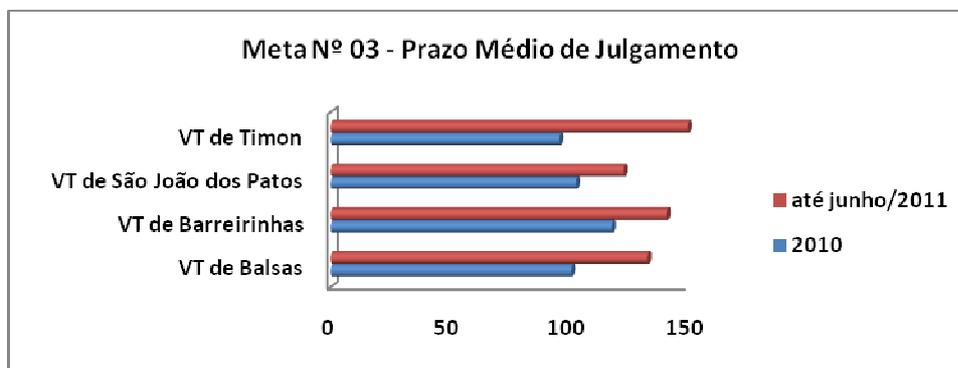


Gráfico 10

## 2011

Em 2011, nos meses até então computados, verifica-se que a Vara do Trabalho de Timon aponta negativamente para o cumprimento da meta ao final do ano.

Diante da situação constatada, a Desembargadora Corregedora fez constar **recomendação** no item 22.1, “k”.

### 8.6. Processos convertidos em diligência.

Foi verificado no Sistema SAPT1, no dia 05/08/2011, que não havia processos convertidos em diligência.

### 8.7. Conciliação.

A Vara do Trabalho de Timon obteve bom desempenho, no ano de 2010, em relação à conciliação na fase de conhecimento, posto ter apresentado índice de conciliação superior ao observado pelo Regional, conforme citado no item 5.1.2. desta ata.

No entanto, o índice de conciliação apresentado pela Vara no ano de 2011 está bem distante da META pretendida pelo Tribunal.

### 8.8. Admissibilidade de Recurso Ordinário e Agravo de Petição:

Nos processos analisados, observou-se que há controle e pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, conforme dispõe o art. 18, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a exemplo do verificado no Processo n.º 45/2007.

Quanto aos processos em que tenha havido interposição de recurso, constatou-se que não há demora na remessa ao Tribunal para apreciação dos recursos interpostos.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**8.9. Atos de execução:**

**8.9.1. Liberação de Depósitos Recursais:**

Constatou-se que é praxe, na Vara correicionada, a liberação dos depósitos recursais imediatamente após a liquidação da sentença se apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal.

**8.9.2. Utilização dos instrumentos coercitivos:**

Nos processos analisados, bem como pelas informações prestadas pelo Diretor de Secretaria durante os trabalhos correicionais, constatou-se que a Vara, objetivando tornar frutífera a execução, utiliza as ferramentas tecnológicas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD.

Dando cumprimento ao art. 16, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, foi constatado no Sistema SAPT1, que desde a data da última correição (05/07/2010) até a presente data que:

- Foram realizadas 157 solicitações de penhora *on line*, sendo que 32 (trinta e duas) penhoras *on line* foram positivas; 24 (vinte e quatro) parcialmente positivas e 101 (cento e uma) negativas.
- Estão pendentes de realização 03 (três) consultas ao RENAJUD e 04 (quatro) ao INFOJUD.

**8.9.3. Registros processuais na fase de execução:**

A equipe correicional observou, conforme determinação contida no art. 18, V, “b”, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que os atos processuais relevantes, praticados em fase de execução, mormente, liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz, são registrados no sistema informatizado.

**8.9.4. Pauta especial em fase de execução:**

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Timon inclui na pauta de conciliação de processos na fase de execução.

**8.9.5. Citação de Sócios de Empresa Executada.**

Foi informado pelo servidor Aldenio Marinho que a Vara do Trabalho de Timon **não adota** a praxe de citar o sócio de empresa, cuja despersonalização jurídica haja sido decretada pelo Juízo.

Pelo observado, a Desembargadora Corregedora fez inserir em ata **recomendação** no item **22.1, “m”**.

**8.9.6. Remessa dos autos ao arquivo provisório.**

Da análise dos processos, observou-se que, quando da suspensão da execução, ao remeter os autos ao arquivo provisório, a Vara do Trabalho de Timon **cumpr**e o estabelecido no art. 163, § 1º, do Provimento Geral Consolidado quanto à lavratura de certidão, pelo diretor de secretaria, noticiando a ausência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento de todos os meios coercitivos para o êxito da execução. Situação verificada, por exemplo, nos processos nºs 178/2008 e 176/2008.

**8.9.7. Certidão de crédito.**

Registra-se que, no ano de 2010, em face de modificações no glossário da Meta Prioritária Nº 03, foi encaminhada consulta ao Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho para pronunciamento sobre o estímulo à prática da expedição de certidão de crédito ou recomendar aos juízes o desenvolvimento de novas técnicas e boas práticas para o aumento do índice de solução de processos na fase de execução, desestimulando a expedição da referida certidão.

Em face disto, a Desembargadora Corregedora determinou às Varas, quando da realização das correições ordinárias, que se abstivessem da expedição da certidão de crédito, até ulterior deliberação.

Com a resposta do Ministro Corregedor, recebida no dia 1º de março do ano em curso, foi encaminhado ofício circular a todas as Varas da jurisdição (OF. SC Nº 26/2011) para que, doravante, retomassem a expedição da certidão de crédito.

Constatou-se que a Vara correicionada, após o recebimento do expediente supracitado, não expediu certidões de crédito.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

Em razão do constatado, a Desembargadora Corregedora fez constar recomendação no **item 22.1, “f”** desta ata.

**8.9.8. Aguardando arquivamento definitivo:**

De acordo com informações prestadas pelo servidor Manoel Vitorino Ozorio Mota, a remessa de autos ao arquivo definitivo é realizada habitualmente entre o final de cada mês e o início do mês subsequente, observando a quantidade de processos.

Foi constatado, durante os trabalhos correicionais, que havia 10 (dez) processos para arquivar, sendo o mais antigo o Processo nº 515/2006, pendente de arquivamento desde 23/11/2010.

Pelo observado, a Desembargadora Corregedora fez inserir em ata **determinação à Secretaria da Vara** no item 23.1, “b”.

**9. QUADRO DE PENDÊNCIAS.**

Como evidenciado no item 07 desta ata, as pendências registradas no quadro a seguir foram extraídas do Sistema SAPT1, na semana que antecedeu a correição.

	Tramitação	abril/2010	agosto/2011
<b>Secretaria</b>	Iniciais pendentes de autuação	04	02
	Petições pendentes de juntada	03	0
	Notificações pendentes de expedição	0	21
	AR's pendentes de juntada	03	28
	Editais pendentes de expedição	0	04
	Cartas Precatórias pendentes de expedição	0	04
	Ofícios pendentes de expedição	03	02
	Mandados pendentes de confecção	05	14
	Liquidação de sentenças pendentes	0	0
	Atualização de cálculos pendentes	3	11
	Precatório pendente de expedição	4	0
	Carga de processos com prazo vencido	5	0
	Alvarás pendentes de confecção	0	06
	Processos para arquivar	-	10
	Certidões de crédito para expedir	-	1
<b>Juízes</b>	Conclusos para despacho	18	228
	Julgamento com prazo vencido	0	07
	Solicitação de penhora <i>on line</i> (BACENJUD)	-	0
	Pesquisa ao RENAJUD	-	03
	Pesquisa ao INFOJUD	-	04

Constatou-se que a Vara Correicionada vem alimentando corretamente o Sistema de Acompanhamento Processual quanto às baixas necessárias nas rotinas efetuadas.

Comparando-se as pendências existentes por ocasião da correição do ano de 2010 com aquelas ora detectadas, verifica-se que, de forma geral, as pendências não aumentaram consideravelmente.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**10. VARA ITINERANTE:**

A atividade itinerante no âmbito deste Regional é regulamentada pela Resolução Administrativa nº 69/2003 e é tratada no Título IX do Provimento Geral Consolidado nº 001-2009.

- A Meta nº 08 consiste em “aumentar em 2% ao ano o índice de audiências itinerantes”.

Em 2009 o TRT 16ª Região realizou 3.374 (três mil, trezentas e setenta e quatro) audiências itinerantes. Em 2010 realizou **4.952** (quatro mil, novecentas e cinquenta e duas) audiências, aumentando o número de audiências itinerantes em 47% e **cumprindo a meta** pretendida.

No ano de 2010 e até a data de realização desta correição, a Vara do Trabalho de Timon **não** realizou atividade em caráter itinerante.

Pelo constatado, a Desembargadora Corregedora fez inserir **recomendação** no item **22.1, “m”**.

**11. GESTÃO DE PESSOAS:**

**11.1. Juiz:**

A Vara do Trabalho de Timon - MA tem como Titular o Excelentíssimo Juiz Francisco José de Carvalho Neto, que estava presente durante os trabalhos correicionais.

**11.1.1. Assiduidade do Juiz em exercício na Vara:**

Verificou-se, conforme determina o disposto no art. 18, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que o Juiz Titular é assíduo, comparecendo ao menos 04 (quatro) dias por semana na Vara do Trabalho (art. 12, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho).

**11.2. Servidores:**

A relação nominal dos servidores da Vara correicionada, com os respectivos cargos, formação profissional e funções comissionadas, é a seguinte:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	FC <sup>4</sup>
1. Mauro Heider Silva Ferreira	Diretor de Secretaria	Bacharel em Direito	CJ-03
2. Aldenio Farias Marinho	Técnico Judiciário - Segurança	Segurança	FC-02
3. Edvan de Lima Braga	Técnico Judiciário	Bacharel em Direito	FC-02
4. Manoel Vitorino Ozorio Mota	Técnico Judiciário	2º grau	FC-04
5. Elizabeth Carneiro dos Santos Abreu	Técnico Judiciário	Bacharel em Direito	S/ FC
6. Érica Cosme da Silva Soares	Analista Judiciário - Execução de Mandados	Bacharel em Direito	S/ FC
7. Lara Rocha Nunes Melo	Técnico Judiciário	Administração de Negócios	S/FC

<sup>4</sup> Em conformidade com o disposto na Resolução Administrativa nº 100, de 16 de outubro de 2005, a Vara do Trabalho de Timon dispõe de 10 (dez) funções comissionadas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

8. Liana Maria Valle Viana Carvalho	Técnico Judiciário	Farmacêutico	S/FC
--	--------------------	--------------	------

11.2.1. Estagiários:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
1. Elda Silva Lopes	Estagiário	Nível Médio
2. Thalyta do Vale Rego		Nível Médio

Quanto à gestão de pessoas constatou-se:

- 1) O quadro de servidores é o mesmo do ano anterior;
- 2) De acordo com informações prestadas pelo Setor de Pessoal do Tribunal, existem duas FC-01 da Vara correicionada desviadas, uma ocupada por Silvana Maria França, lotada na Vara do Trabalho de Barra do Corda e outra por Dores Tavares da Silva Carvalho, lotada no Serviço de Licitações.
- 3) Ainda de acordo com o Setor de Pessoal, não há FC-03 na Vara de Timon.

11.2.3. Distribuição dos servidores x movimentação processual:

A Resolução Nº 63, de 28 de maio de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no que se refere à lotação, estabelece que as Varas que receberam entre 501 e 750 processos no ano terá o seu quadro de pessoal composto por 7 a 8 servidores e até 02 executantes de mandado.

	2008	2009	2010
Número de processos recebidos	308	457	604
Número de servidores	08	08	08
<b>Média de processos por servidor</b>	<b>38,05</b>	<b>57,12</b>	<b>75,5</b>

Fazendo-se uma projeção, observada a proporcionalidade quanto ao número de processos recebidos nos 06 (seis) primeiros meses deste ano, estima-se que a Vara do Trabalho de TIMon, ao final de 2011, terá recebido aproximadamente 808(oitocentos e oito) processos, estabelecendo-se uma relação de **101** (cento e um) **processos por servidor**, o que denota um grande aumento na carga de trabalho por servidor.

A Vara correicionada recebeu, até 30 de junho de 2011, 404 (quatrocentos e quatro) processos e conta com 08 (oito) servidores, além de 2 (dois) estagiários.

Constata-se que, pelos critérios da Resolução CSJT Nº 63/2010, relativamente à lotação, o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Timon está completo.

**12. GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:**

**12.1. Inspeção Judicial:**

Em atendimento à Resolução Administrativa nº 153/2010, a Vara do Trabalho de Timon realizou inspeção judicial no período de 07 a 14/01/2011, conforme Ata de Inspeção encaminhada à Corregedoria.

Em relação à inspeção judicial, a Desembargadora Corregedora fez constar recomendação no item **22.1, "n"**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**13. GESTÃO DOCUMENTAL:**

A Resolução Administrativa nº 87, de 14/08/2003, instituiu o Programa de Gestão Documental no âmbito do TRT da 16ª Região. Os processos de competência das Varas do Trabalho deverão ser classificados e guardados por cada uma dessas unidades judiciárias.

**13.1. Dos autos findos.** Os autos de processos findos são devidamente organizados em caixas apropriadas e remetidos ao arquivo.

**13.2. Das pastas.** A Vara do Trabalho mantém pastas reservadas ao arquivamento de cópias de atas de audiências, mandados, alvarás, ofícios e memorandos expedidos e recebidos pela Vara do Trabalho, mas sem a devida classificação de que trata a tabela de temporalidade deste Eg. Regional.

Em razão da situação constatada, a Desembargadora Corregedora fez inserir **determinação** no item 23.1, “e”.

**14. GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO:**

**14.1. Instalações físicas.**

A Vara do Trabalho possui instalações boas e adequadas.

**14.2. Equipamentos:**

O Diretor de Secretaria informou que os equipamentos de informática disponíveis na Vara e as máquinas fotocopadoras estão funcionando normalmente.

**15. GESTÃO DE TECNOLOGIA INFORMACIONAL:**

**15.1. Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT).**

O SIGI é um plano estratégico de informatização da Justiça de Trabalho, cujo objetivo é modificar um cenário em que não havia integração alguma entre os Tribunais para chegar, de forma conjunta e coordenada, ao processo judicial eletrônico, atento a todas as premissas necessárias, como a segurança da informação, metodologias de gerenciamento e desenvolvimento, políticas de gestão e investimentos, infra-estrutura tecnológica e capacitação, entre outros. Encontram-se instalados na Vara do Trabalho de Timon os seguintes sistemas de informática integrantes do SIGI:

**15.1.1. Carta Precatória Eletrônica.**

Permite a geração, envio, processamento, devolução e controle de cartas precatórias por meio digital, dispensando, completamente, o uso de papel.

Esse sistema funciona regularmente na Vara correicionada.

**15.1.2. Sistemas de Cálculos.**

O Sistema Cálculo Rápido possibilita, de forma simplificada, a elaboração de cálculos, a fim de facilitar a realização de acordos e, ainda, a prolação de sentenças líquidas, em que os valores da condenação já vêm expressamente definidos, eliminando uma fase processual - a liquidação.

A Vara correicionada utiliza o programa de cálculo do SAPT1, não tendo encontrado dificuldade na utilização do sistema.

**15.1.3. AUD (Automação de Salas de Audiência):**

É um sistema de apoio às audiências nas Varas do Trabalho, operado pelos secretários, visando a composição final da ata, por meio da produção dinâmica de textos.

Não apresenta dificuldades de uso na Vara correicionada.

**15.1.4. e-DOC:**

Sistema que permite o envio e protocolo de petições e documentos processuais via *internet*. O sistema é normalmente utilizado na Vara do Trabalho.

**15.2. Utilização do Sistema SAPT1.**

O Sistema de Administração de Processos Trabalhistas da 1ª Instância (SAPT1) é utilizado, diariamente, pelos servidores para o registro da movimentação processual, o qual, a partir de maio de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

2010 deveria ser feito com base na Tabela de Movimento Processual Unificada, implementada pelo Conselho Nacional de Justiça.

Por ter sido constatada a prática contumaz de registros equivocados dos movimentos processuais no Sistema SAPT1 ou ausências dos registros indispensáveis para a fidedignidade das informações, após reiteradas solicitações às Varas para correção dos registros lançados no Sistema, de forma individualizada, quando da realização das correções ordinárias em 2010, bem como pelo observado na Correição Extraordinária realizada na Vara do Trabalho de Barreirinhas, naquele mesmo ano, a Desembargadora Corregedora, em **20/07/2010**, determinou o **levantamento físico dos processos para a correção dos registros lançados no SAPT1** a todas as Varas da jurisdição (OF. CIRCULAR SC Nº 220-2010 e OF. CIRCULAR SC Nº 234-2010).

A Vara do Trabalho de Timon informou a realização da correção dos registros no Sistema Informatizado, encaminhando o relatório à Corregedoria.

Em atenção ao disposto no art. 18, V, 'b' e 'h', da Consolidação dos Provimentos da CGJT, foram analisados os registros processuais lançados no SAPT1, tendo a equipe correicional detectado poucas irregularidades na alimentação dos dados, que foram sanadas durante a realização dos trabalhos correicionais.

#### **16. GESTÃO AMBIENTAL:**

Objetivando a formação de um ambiente ecologicamente equilibrado, o consumo sustentável e o incentivo de atitudes sócioambientais por parte de magistrados e servidores, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em atendimento à Recomendação nº 11, de 22/05/2007, do Conselho Nacional de Justiça, vem implantando medidas para o alcance de tal objetivo.

Observou-se, durante os trabalhos correicionais, que a Vara do Trabalho de Timon vem adotando práticas de economia como impressão frente e verso e priorização do meio eletrônico para envio de correspondências.

#### **17. OUVIDORIA**

Dos relatórios mensais enviados pela Ouvidoria, constatou-se que foi feita 01 (uma) manifestação relativa à Vara do Trabalho de Timon no período compreendido entre a correição ordinária de 2010 e o mês de julho do ano em curso tendo como objeto a morosidade na tramitação.

No entanto, a equipe correicional analisou o referido processo e não constatou atrasos na tramitação processual, já tendo o reclamante recebido seu crédito e o juiz determinado o arquivamento dos autos.

#### **18. FALE-CORREGEDORIA**

Não houve manifestação no FALE-CORREGEDORIA relativa a processos em tramitação na Vara correicionada.

#### **19. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:**

Constaram as seguintes recomendações:

*“Adote medidas visando elevar o número de processos solucionados, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação, de modo a evitar que o quantitativo de processos recebidos (casos novos) acrescido do remanescente pendente de solução, aumente no final do ano a taxa de congestionamento;”*

Recomendação atendida. A Vara vem adotando medidas no sentido de elevar o número de processos solucionados como, por exemplo, a realização de audiências de conciliação.

*“Considerando que o prazo de 74,66 dias entre a autuação e o julgamento dos processos na Vara do Trabalho de Timon, interfere diretamente na efetividade do princípio constitucional da razoável”*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

*vel duração do processo, a Desembargadora Corregedora recomenda a adoção de medidas eficazes à redução do referida prazo, seja aumentando o número de audiências diárias, seja reorganizando a pauta de audiências;*”

Recomendação não atendida. O prazo médio entre a autuação e julgamento dobrou em relação ao ano passado.

*“Utilize, de forma efetiva, os convênios BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD”.*

Recomendação atendida. A Vara está utilizando de forma efetiva os convênios supracitados.

*“Atente para o disposto na Recomendação nº 08/2008 da Corregedoria Regional da 16ª Região no sentido de elevar o número de audiências e/ou realizando audiências no turno vespertino a fim de dar maior efetividade à prestação jurisdicional;”*

Recomendação não atendida. A Vara aumentou de 05 (cinco) para 06 (seis) o número de audiências realizadas diariamente, mas isto não foi o suficiente para reduzir o prazo médio de realização das mesmas nem o entre a autuação e julgamento.

*“Observe o rito processual quando da elaboração da pauta de audiências de modo a adequar o prazo médio para realização das audiências ao estabelecido em lei, de acordo com o rito processual respectivo;”*

Recomendação não atendida. O prazo médio para a realização de audiências na Vara está acima do previsto em lei.

*“Observe o que dispõe o art. 77, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, quanto à realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando aqueles com maior possibilidade de êxito na composição;”*

Recomendação atendida. A Vara está realizando audiências de conciliação de processos em fase de execução.

*“Adote providências no sentido de realizar atividade itinerante, em cumprimento ao disposto no art. 115, § 1º, da Constituição Federal, bem como nos termos Provimento Consolidado deste Regional, propiciando, assim, às comunidades mais distantes, amplo acesso à Justiça Trabalhista;”*

Recomendação não atendida. A Vara correicionada não realizou itinerância após a correição de 2010.

*“Observe, quando das realizações das inspeções judiciais, a efetividade do ato como meio de aprimoramento e reorientação de práticas, de modo a contribuir para elevação da qualidade da prestação jurisdicional.”*

Recomendação atendida. A Vara apresentou uma melhora na qualidade de prestação jurisdicional a partir do aprimoramento e reorientação de práticas.

*“Obedeça, quando do arquivamento dos documentos sob a responsabilidade da Vara, a Tabela de Temporalidade instituída pelo Tribunal;”*

Recomendação não atendida. A Vara do Trabalho de Timon continua sem utilizar a tabela de temporalidade instituída pelo Tribunal.

*“Imprima em frente e verso os documentos de natureza administrativa ou judicial sob a responsabilidade da Vara, em observância ao disposto no Ato Regulamentar GP nº 01/2010, bem como utilize o malote digital para o encaminhamento de correspondências oficiais no âmbito do Judiciário Nacional, visando o uso racional de papel;”*

Recomendação atendida. A Vara está utilizando a impressão frente e verso e o malote digital.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

*“Mantenha rigorosa atenção quanto ao registro dos atos processuais no Sistema de Acompanhamento de Processos de Primeira Instância (SAPT1);”*

Recomendação parcialmente atendida. Foram encontradas poucas distorções no SAPT1.

*“Acompanhe com rigor, o desempenho funcional dos servidores no que se refere ao cumprimento dos despachos correicionais relativos à ordenação processual.”*

Recomendação atendida. Foram verificados poucos erros relativos à ordenação processual durante os trabalhos correicionais.

*“Monitore, semanalmente, o Sistema, para evitar futuras distorções estatísticas e possibilitar tanto à Corregedoria e à própria Secretaria da Vara e aos jurisdicionados o acompanhamento efetivo e real da tramitação dos processos em curso na Vara, conforme disposto no art. 90 § 2º do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009 da Corregedoria Regional”;*

Recomendação atendida. Foram encontradas poucas pendências, o que demonstra que o Diretor vem acompanhando a tramitação dos processos na Vara.

## **20. SUGESTÕES:**

A Vara do Trabalho de Timon não apresentou sugestões durante os trabalhos correicionais.

## **21. VISITAS:**

Durante os trabalhos correicionais, a Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora visitou o Tribunal Regional do Trabalho da 22.ª Região, onde foi recebida pelos Desembargadores Wellington Jim Boavista (Presidente), Francisco Meton Marques de Lima (Vice-Presidente e Corregedor), Fausto Lustosa Neto e Liana Chaib. Na oportunidade, foi firmado convênio de cooperação entre as Corregedorias Regionais da 16.ª e 22ª Regiões, com o intuito de tornar mais célere o cumprimento de mandados judiciais e cartas precatórias expedidos pelos Juízes do Trabalho das Varas Federais do Trabalho de Teresina-PI e Timon-MA para cumprimento na Jurisdição da Vara Federal do Trabalho de Timon-MA e vice-versa. O Termo de Cooperação foi assinado pelos Desembargadores Corregedores na sede da Vara do Trabalho de Timon no dia 05/08/2011.

## **22. RECOMENDAÇÕES:**

Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas do Trabalho e, especificamente, em decorrência do constatado nos processos analisados, a Desembargadora Corregedora deixa as seguintes recomendações:

### **22.1. Ao Juiz Titular da Vara do Trabalho de Timon:**

- a) Adote medidas visando elevar o número de processos baixados, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação, de modo a evitar que o quantitativo de casos novos, acrescido do remanescente pendente de solução, aumente, no final do ano, a taxa de congestionamento na fase de conhecimento do Tribunal;
- b) Monitore o saldo de processos pendentes de julgamento (estoque) e adotem medidas para que o número de processos julgados no ano seja sempre superior ao número de processos recebidos;
- c) Empreenda esforços para a elevação dos índices de conciliação da Vara, adotando, entre outras medidas a participação na Semana Nacional de Conciliação promovida pelo CNJ, ampliando o quantitativo de processos inclusos em pauta, tomando como referência o ano anterior;
- d) Priorize os procedimentos de conciliação, promovendo a realização constante de audiências com essa finalidade, independentemente de requerimento das partes, selecionando os processos com maior possibilidade de êxito;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

- e) Utilize de forma efetiva os convênios BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD, pesquisando os bens de todos os corresponsáveis via tais sistemas;
- f) Emita de Certidão de Crédito Trabalhista após prazo mínimo de 01 (um) ano de arquivamento provisório e renovação da pesquisa de bens de todos corresponsáveis com as ferramentas tecnológicas disponíveis, na forma do art. 165 do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009;
- g) Lance mão dos meios coercitivos necessários para a obtenção de uma execução eficiente e eficaz, visando à elevação de pagamentos e arrecadação de parcelas sociais, promovendo assim o bem estar social mediante a circulação de renda nesta jurisdição;
- h) Elabore estratégia de ação de modo a priorizar as decisões nos processos mais antigos que estejam em tramitação na Vara, visando manter o índice de processos antigos no patamar desejado pelo Tribunal;
- i) Julgue os processos com prazo de julgamento vencido mencionados no item 8.4, excepcionalmente, no prazo de 10 (dez) dias, devendo, ao final do prazo ora estabelecido, informar à Corregedoria sobre a situação dos mencionados processos;
- j) Observe, quando da elaboração da pauta de audiências a necessidade de diminuição dos prazos, em especial dos processos submetidos ao rito sumaríssimo (art. 852-B, III da CLT), de modo a adequar o prazo médio para realização das audiências ao estabelecido em lei, de acordo com o rito processual respectivo;
- k) Considerando que o prazo de 150 dias entre a autuação e o julgamento dos processos na Vara do Trabalho de Timon interfere diretamente na efetividade do princípio constitucional da razoável duração do processo, a Desembargadora Corregedora recomenda a adoção de medidas eficazes à redução do referido prazo, seja aumentando o número de audiências diárias, seja reorganizando a pauta de audiências;
- l) Observe o que dispõe o art. 79, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, determinado a citação do sócio para responder pelo débito trabalhista, além da reautuação, fazendo constar nos registros no sistema informatizado e na capa dos autos, o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, ao aplicar a teoria da desconsideração da personalidade jurídica;
- m) Adote providências no sentido de realizar atividade itinerante, em cumprimento ao disposto no art. 115, § 1º, da Constituição Federal, bem como nos termos Provimento Consolidado deste Regional, propiciando, assim, às comunidades mais distantes, amplo acesso à Justiça Trabalhista;
- n) Observe, quando das realizações das inspeções judiciais, a efetividade do ato como meio de aprimoramento e reorientação de práticas, de modo a contribuir para elevação da qualidade da prestação jurisdicional;
- o) Adote estratégias no sentido de reduzir o prazo para julgamento.

### **23. DETERMINAÇÕES:**

Em face do apurado nos trabalhos correicionais, a Desembargadora Corregedora consigna as seguintes determinações:

#### **23.1. À Secretaria da Vara do Trabalho de Timon:**

- a) Observe as disposições contidas no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, quanto à ordenação dos autos, especificamente juntada de documentos e abertura e encerramento de volumes, em nome da boa ordem processual;
- b) Proceda ao arquivamento definitivo dos processos tão logo se encontrem aptos para tal procedimento, com o registro correspondente no Sistema SAPT1, posto que a demora constatada distorce as análises estatísticas da Vara, elevando as taxas de congestionamento dos processos na fase de conhecimento e execução;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

- c) Faça a revisão do livro de Protocolo Geral a partir da fl. 204, inclusive, para sanar as irregularidades constadas fazendo a respectiva ressalva no campo apropriado
- d) Obedeça, quando do arquivamento dos documentos sob a responsabilidade da Vara, a Tabela de Temporalidade instituída pelo Tribunal.

**23.2. Ao Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Timon:**

- a) Acompanhe, a fim de registro quando da avaliação funcional, o desempenho dos servidores no que se refere ao cumprimento dos despachos correicionais relativos à ordenação processual;
- b) Verifique no SAPT1 a quantidade de processos que se encontram conclusos para despacho, a fim de verificar se os dados retratam a realidade da Vara e fazendo, caso necessário, as devidas retificações no sistema no prazo de 10 (dez) dias;
- c) Monitore, semanalmente, o Sistema para evitar futuras distorções estatísticas e possibilitar tanto à Corregedoria, à própria Secretaria da Vara e aos jurisdicionados o acompanhamento efetivo e real da tramitação dos processos em curso na Vara, conforme disposto no art. 90 § 2º do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009 da Corregedoria Regional;
- d) Faça a leitura da presente ata, conjuntamente com todos os servidores, de modo a adotar as medidas necessárias ao cumprimento das determinações nela contidas.

**24. PROVIDÊNCIAS PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA:**

- a) Encaminhar expediente ao setor competente a fim de que consigne nos assentamentos funcionais os elogios constantes nesta ata ao Exmo. Sr. Francisco José de Carvalho Neto;
- b) Encaminhar ofício ao Setor de Informática do Tribunal a fim de que detecte o motivo pelo qual a Vara do Trabalho de Timon está encontrando dificuldades de realizar a andamentos múltiplos no SAPT, conforme informado pelo Diretor de Secretaria por meio do Ofício VTT n.º 83/2011;
- c) Disponibilizar, no site do Tribunal, o inteiro teor desta Ata, a fim de dar conhecimento ao Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, conforme explicitado no OF. Nº 083/2010/GCGJT, bem como aos Desembargadores do TRT da 16ª Região, conforme MEMO SC Nº 84/2011.

**25. QUADRO DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO JUDICIÁRIO NACIONAL E METAS RELATIVAS AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO TRT 16ª REGIÃO.**

O quadro abaixo demonstra o desempenho da Vara do Trabalho de Timon e das demais Varas que integram a mesma classe, verificados até o mês de junho/2011, quanto à probabilidade de cumprimento das Metas Prioritárias do Judiciário Nacional e das Metas relativas aos objetivos estratégicos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região até o final do ano:

Classes	Varas do Trabalho	Meta do Judiciário 2010		Meta do Judiciário 2011	Objetivos Estratégicos TRT 16ª Região					
		Meta Prioritária Nº 02 (julgar processos de 2007)	Meta Prioritária Nº 03 (diminuir acervo de execução)	Meta Nacional Nº 03 (julgar mais que o recebido)	Meta 01 (taxa de congestionamento na fase de conhecimento)	Meta 02 (índice de conciliação)	Meta 03 (prazo médio de julgamento)	Meta 04 (índice de processos antigos)	Meta 05 (índice de atendimento à demanda)	Meta 06 (taxa de congestionamento na fase de execução)
II	Barreirinhas		*							



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

Balsas			*						
São João dos Patos									
Timon									

<b>Legenda:</b>		<b>Indicativo POSITIVO para o cumprimento da Meta</b>
		<b>Indicativo NEGATIVO para o cumprimento da Meta</b>

*\*Representa a impossibilidade de cálculo do grau de cumprimento da meta devido à inexistência de acervo em 31.12.2009.*

## 26. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

No ano de 2010, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região definiu prioridades, traçando objetivos a serem alcançados nos próximos cinco anos (2010 a 2014), implementando o seu planejamento estratégico.

Alguns dos objetivos estratégicos, com as metas respectivas, estão diretamente relacionados com as atribuições da Corregedoria Regional.

A Corregedoria Regional passou a dispor de novos parâmetros para o acompanhamento da realidade cotidiana da entrega da prestação jurisdicional, feita a partir dos indicadores de desempenho das Varas, sem desconsiderar, no entanto, a pluralidade e a diversidade dos contextos específicos das Varas.

Outro fator importante que merece ser considerado, por implicar em mudança profunda na cultura organizacional das Varas frente à perspectiva de, em curto prazo, ser implantado o processo judicial eletrônico neste Regional, é a fidedignidade dos registros da movimentação processual no sistema informatizado em uso no Tribunal, prática largamente incentivada - e cobrada pela Desembargadora Corregedora no ano de 2010.

Em 2011 ambos os critérios continuam sendo levados em consideração quando da análise do desempenho das Varas.

Em relação ao cumprimento das Metas, observa-se que a Vara do Trabalho de Timon apresentou um bom desempenho. Nos seis primeiros meses do ano julgou o único processo da META Prioritária n.º 02 que estava pendente de julgamento; diminuiu o acervo de processos em execução não fiscais (Meta Prioritária n.º 3); julgou mais processos do que o recebeu (Meta Nacional n.º 3); apesar de ter apresentado uma elevação da taxa de congestionamento na fase de conhecimento nos seis primeiros meses deste ano, não ultrapassou a Meta 1 do Tribunal para a ano de 2011; e apresentou o índice de atendimento à demanda de 100% (Meta n.º 5).

A Vara do Trabalho de Timon está com o quadro de servidores completo, de acordo com a Resolução do CSJT n.º 63/2010, contando com 8 (oito) servidores, além de 2 (dois) estagiários, e possui estrutura física e equipamentos que favorecem o desempenho de um bom trabalho.

Em razão dos resultados constatados, a Desembargadora Corregedora cumprimenta o Juiz Titular da Vara do Trabalho de Timon, Exmo. Sr. Francisco José de Carvalho Neto, pelos resultados alcançados e a equipe de servidores pela dedicação e zelo com que desempenham suas atividades.

## 25. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

A Excelentíssima Senhora Ilka Esdra Silva Araújo, Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, agradece a colaboração de todos que participaram dos trabalhos correicionais, em especial ao Exmo. Sr. Francisco José de Carvalho Neto, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Timon, por toda a colaboração prestada durante as atividades correicionais. No dia 05 de agosto de 2011, às 17h foi encerrada a presente Correição Periódica Ordinária. Nada mais havendo a consignar, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora mandou encerrar a presente ATA. Eu, \_\_\_\_\_ Márcia Cristina Cardoso de Melo, Analista Judiciário, a lavrei, e depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, pelo Juiz Titular da Vara e pelo Diretor de Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

---

**Ilka Esdra Silva Araújo**  
Desembargadora Corregedora

---

**Francisco José de Carvalho Neto**  
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Timon

---

**Mauro Heider Silva Ferreira**  
Diretor (a) de Secretaria

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE TIMON- ANO 2011 - ANEXO I**

**LISTA DOS PROCESSOS VISTOS EM CORREIÇÃO**

468/2009	420/2009	347/2009	401/2009	441/2009	433/2009	398/2009
274/2011	013/2008	252/2006	489/2011	369/2010	270/2010	195/2011
298/2009	181/2009	322/2009	116/2006	396/2010	264/2008	336/2010
418/2010	233/2009	278/2008	452/2011	369/2009	087/2006	056/2006
288/2008	278/2010	196/2008	029/2011	257/2010	188/2008	126/2007
006/2006	045/2007	075/2006	564/2006	380/2006	598/2010	365/2011
265/2011	341/2009	116/2010	075/2010	271/2010	325/2010	330/2009
373/2006	352/2009	121/2011	214/2006	267/2001	071/2009	497/2009
011/2011	180/2008	650/2006	648/2006	176/2008	178/2008	255/2011
302/2008						



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE TIMON- ANO 2011 - ANEXO II**

Processo n° 648/2006

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Do manuseio dos autos, verificou-se que este feito foi remetido ao arquivo sem que a Secretaria certificasse a não interposição de recurso.

Providências imediatas pela Secretaria, no sentido de sanar a falha apontada, no prazo de 48h.

Timon (MA), 03 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA DA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Federal Vice-Presidente e Corregedora

Processo n° 650/2006

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Da análise dos autos, observa-se que o presente feito encontra-se no arquivo provisório desde **10/05/2010**, em razão de o curso da execução ter sido suspenso por não terem sido localizados bens do executado passíveis de constrição.

Considerando que os autos se encontram em arquivo provisório há mais de 01 ano;

Considerando, ainda, que cabe ao juiz na fase de execução determinar a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, a exemplo de nova tentativa de bloqueio pelo Sistema BACEN JUD, ou a utilização de novos aplicativos, como o INFOJUD e o RENAJUD, conforme art. 77, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

**RECOMENDO ao Juiz que determine a intimação do credor e de seu procurador para, no prazo de 30 dias, indicarem os meios efetivos para o prosseguimento da**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

execução, e, ao mesmo tempo, ordene a reiteração dos meios coercitivos já adotados neste feito, nos termos do art. 164 do PGC n.º 001/2009.

Timon (MA), 03 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA DA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Federal Vice-Presidente e Corregedora

Processo n.º 180/2008

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Da análise dos autos, observa-se que o presente feito encontra-se no arquivo provisório desde **10/05/2010**, em razão de o curso da execução ter sido suspenso por não terem sido localizados bens do executado passíveis de constrição.

Considerando que os autos se encontram em arquivo provisório há mais de 01 ano;

Considerando, ainda, que cabe ao juiz na fase de execução determinar a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, a exemplo de nova tentativa de bloqueio pelo Sistema BACEN JUD, ou a utilização de novos aplicativos, como o INFOJUD e o RENAJUD, conforme art. 77, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

**RECOMENDO** ao Juiz que determine a intimação do credor e de seu procurador para, no prazo de 30 dias, indicarem os meios efetivos para o prosseguimento da execução, e, ao mesmo tempo, ordene a reiteração dos meios coercitivos já adotados neste feito, nos termos do art. 164 do PGC n.º 001/2009.

Timon (MA), 03 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA DA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Federal Vice-Presidente e Corregedora

Processo n.º 11/2011

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Do manuseio dos autos, verificou-se que o presente feito encontra-se concluso para julgamento desde o dia **09 de junho de 2011**, conforme andamento processual registrado no SAPT-1.

Destarte, constata-se que transcorreu o prazo legal para julgamento do feito e até mesmo o prazo de 20 dias fixado na Recomendação n.º 001/2010 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CGJT, razão pela qual fixo, **excepcionalmente**, o prazo de 10 dias para que o Juiz proceda ao julgamento do feito.

Timon (MA), 03 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA DA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Federal Vice-Presidente e Corregedora

Processo n.º 497/2009

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Do manuseio dos autos, verificou-se que foi homologado acordo na ata de fls. 11/12, datada 02/02/2010, com parcelas já vencidas desde 05/03/2010, no entanto, não consta nos autos notícia sobre a quitação de tais parcelas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Providências imediatas pela Secretaria no sentido de fazer conclusão destes autos ao Magistrado Titular para deliberação.

Timon (MA), 03 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA DA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Federal Vice-Presidente e Corregedora

**Processo n° 71/2009**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Do manuseio dos autos, verificou-se que a CPE expedida encontra-se sem notícias do Juízo Deprecado desde 28/03/2011.

Esta Corregedora recomenda, pois, que seja determinada expedição de ofício à Vara Deprecada solicitando informações acerca da referida CPE.

Timon (MA), 03 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA DA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Federal Vice-Presidente e Corregedora

**Processo n° 267/2011**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Do manuseio dos autos, verificou-se que o presente feito encontra-se concluso para julgamento desde o dia **01 de junho de 2011**, conforme andamento processual registrado no SAPT-1.

Destarte, constata-se que transcorreu o prazo legal para julgamento do feito e até mesmo o prazo de 20 dias fixado na Recomendação n.º 001/2010 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CGJT, razão pela qual fixo, **excepcionalmente**, o prazo de 10 dias para que o Juiz proceda ao julgamento do feito.

Timon (MA), 03 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA DA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Federal Vice-Presidente e Corregedora

**Processo n° 214/2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Do manuseio dos autos, verificou-se que foram efetuadas diversas tentativas de penhora *on line*, sem êxito.

Em razão disso, **RECOMENDO** ao Juiz que determine a notificação da credora e de seu procurador para, no prazo de 30 dias, indicarem os meios efetivos para o pros-



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

seguimento da execução, e, ao mesmo tempo, ordene a reiteração dos meios coercitivos já adotados neste feito, nos termos do art. 164 do PGC n.º 001/2009.

Timon (MA), 03 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA DA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Federal Vice-Presidente e Corregedora

**Processo n.º 121/2011**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Do manuseio dos autos, verificou-se que o presente feito encontra-se concluso para julgamento desde o dia **12 de maio de 2011**, conforme andamento processual registrado no SAPT-1.

Destarte, constata-se que transcorreu o prazo legal para julgamento do feito e até mesmo o prazo de 20 dias fixado na Recomendação n.º 001/2010 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CGJT, razão pela qual fixo, **excepcionalmente**, o prazo de 10 dias para que o Juiz proceda ao julgamento do feito.

Timon (MA), 03 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA DA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Federal Vice-Presidente e Corregedora

**Processo n.º 352/2009**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Do manuseio dos autos, verificou-se que o presente feito aguarda cumprimento do despacho de fl. 65, no sentido de remeter aos cálculos, desde 07/06/2011.

Providências imediatas pela Secretaria, no sentido de cumprir a determinação acima referida, no prazo de 05 dias.

Timon (MA), 03 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA DA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Federal Vice-Presidente e Corregedora

**Processo n.º 373/2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Do manuseio dos autos, verificou-se que foi homologado acordo na data de 23/08/2007, conforme Ata de fls. 527/529. Em razão disso, o feito encontra-se paralisado aguardando a quitação total das 48 parcelas acordadas.

No entanto, foi juntado o ofício de fl. 532, em 03/02/2011, e até a presente data não foi feita conclusão ao Magistrado Titular desta Vara.

Providências imediatas pela Secretaria, no sentido de fazer concluso o presente feito, no prazo de 48h.

Timon (MA), 03 de agosto de 2011.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**ILKA ESDRA DA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Federal Vice-Presidente e Corregedora

**PROC. 176/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Da análise dos autos, observa-se que o presente feito encontra-se no arquivo provisório desde 10/05/2010, em razão de o curso da execução ter sido suspenso por não terem sido localizados bens do executado passíveis de constrição.

Considerando que os autos se encontram em arquivo provisório há mais de 01 ano;

Considerando, ainda, que cabe ao juiz na fase de execução *determinar a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, a exemplo de nova tentativa de bloqueio pelo Sistema BACENJUD, ou a utilização de novos aplicativos, como o INFOJUD e o RENAJUD*, conforme art. 77, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

**RECOMENDO** ao Juiz que determine a intimação do credor e de seu procurador para, no prazo de 30 dias, indicarem os meios efetivos para o prosseguimento da execução, e, ao mesmo tempo, ordene a reiteração dos meios coercitivos já adotados neste feito, nos termos do art. 164 do PGC n.º 001/2009.

Timon/MA, 02 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

**PROC. 178/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Da análise dos autos, observa-se que o presente feito encontra-se no arquivo provisório desde 10/05/2010, em razão de o curso da execução ter sido suspenso por não terem sido localizados bens do executado passíveis de constrição.

Considerando que os autos se encontram em arquivo provisório há mais de 01 ano;

Considerando, ainda, que cabe ao juiz na fase de execução *determinar a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, a exemplo de nova tentativa de bloqueio pelo Sistema BACENJUD, ou a utilização de novos aplicativos, como o INFOJUD e o RENAJUD*, conforme art. 77, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

**RECOMENDO** ao Juiz que determine a intimação do credor e de seu procurador para, no prazo de 30 dias, indicarem os meios efetivos para o prosseguimento da execução, e, ao mesmo tempo, ordene a reiteração dos meios coercitivos já adotados neste feito, nos termos do art. 164 do PGC n.º 001/2009.

Timon/MA, 02 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

**PROC. 255/2011**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

Da análise dos autos, observa-se que o presente feito encontra-se concluso para julgamento desde o dia 27/05/2011, conforme andamento processual registrado no SAPT-1.

Destarte, constata-se que transcorreu o prazo legal para julgamento do feito e até mesmo o prazo de 20 dias fixado na Recomendação n.º 001/2010 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CGJT, razão pela qual fixo, **excepcionalmente**, o prazo de 10 dias para que o Juiz proceda ao julgamento do feito.

Timon/MA, 03 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

**PROC. 265/2011**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Da análise dos autos, observa-se que o presente feito encontra-se concluso para julgamento desde o dia 14/06/2011, conforme andamento processual registrado no SAPT-1.

Destarte, constata-se que transcorreu o prazo legal para julgamento do feito e até mesmo o prazo de 20 dias fixado na Recomendação n.º 001/2010 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CGJT, razão pela qual fixo, **excepcionalmente**, o prazo de 10 dias para que o Juiz proceda ao julgamento do feito.

Timon/MA, 02 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

**PROC. 341/2009**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Da análise dos autos, observa-se que o mandado judicial de fls. 22 e 24, primeira e segunda vias respectivamente, foi juntado aos autos sem oposição do respectivo termo de juntada, conforme preceitua o art. 25, parágrafo único, do PGC nº 001/2009.

Verifica-se, ainda, que a inserção da folha em branco à fl. 29 não se encontra justificada, haja vista que em tal procedimento não se afigura caracterizada a situação prevista no art. 78 do PGC n.º 001/2009.

Com essas considerações, **DETERMINO** à Secretaria que observe as disposições insertas no PGC n.º 001/2009 na execução do seu mister.

Timon/MA, 02 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

**PROC. 116/2010**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Da análise dos autos, observa-se que o mandado judicial de fls. 77 e 79, primeira e segunda vias respectivamente, foi juntado aos autos sem oposição do respectivo termo de juntada, conforme preceitua o art. 25, parágrafo único, do PGC nº 001/2009.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

Verifica-se, ainda, que o feito encontra-se paralisado desde 26/08/2010, portanto, há 11 meses, sem que a Secretaria faça conclusão dos autos ao Juiz para julgamento dos embargos à execução opostos pelo executado.

**Com essas considerações, DETERMINO à Secretaria que:**

- Observe as disposições insertas no PGC n.º 001/2009 na execução do seu mister;

- Proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

- Faça conclusão dos autos ao Juiz, no prazo de 24 horas, para fins de julgamento dos embargos à execução opostos pelo executado às fls. 81/84.

Timon/MA, 03 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

**PROCESSO Nº 075/2010**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Da análise dos autos, observa-se que as segundas vias dos mandados judiciais de fls. 42 e 47 foram juntadas aos autos sem aposição do respectivo termo de juntada, em desacordo com o art. 25, parágrafo único, do PGC n.º 001/2009. Cabe esclarecer que a Secretaria deve apor o termo de juntada nas duas vias do mandado, haja vista que o artigo supracitado não dispõe que deve ser juntada apenas uma das vias.

Ademais, constata-se que a inserção da folha em branco à fl. 24 não se encontra justificada, tendo em vista que em tal procedimento não se afigura caracterizada a situação prevista no art. 78 do PGC n.º 001/2009.

Verifica-se, ainda, que decorreu o prazo estabelecido no item 02 da decisão homologatória do acordo de fl. 56, sem que a Secretaria tenha certificado tal fato e feito conclusão dos autos ao juiz.

**Com essas considerações, DETERMINO à Secretaria que:**

- Observe as disposições insertas no PGC n.º 001/2009 na execução do seu mister;

- Proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

- Faça conclusão dos autos ao Juiz, no prazo de 48 horas, para fins de prosseguimento do feito.

Timon/MA, 03 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

**PROC. 271/2010**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Da análise dos autos, constata-se erro na numeração dos autos à fl. 203, inclusive, haja vista que na abertura do 2º volume deveria ter sido incluída na contagem das folhas a capa do volume iniciado, conforme preceitua o art. 37, parágrafo único, do PGC n.º 001/2009.

**Destarte, DETERMINO à Secretaria que:**

- Renumere os autos a partir da fl. 203, inclusive, observando para tanto o art. 22, § 1º, do PGC n.º 001/2009;

• Dê prosseguimento ao feito em de 48 horas.

Timon/MA, 04 de agosto de 2011.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

**PROC. 325/2010**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Da análise dos autos, constata-se que encontra-se pendente a expedição do ofício ao órgão previdenciário determinado na ata de fl. 11.

**Destarte, DETERMINO à Secretaria que expeça o ofício já determinado na ata de fl. 11, no prazo de 48 horas.**

Timon/MA, 04 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

**PROCESSO Nº 330/2009**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Da análise dos autos, observa-se que o mandado judicial de fls. 12 e 14, primeira e segunda vias respectivamente, foi juntado aos autos sem oposição do respectivo termo de juntada, conforme preceitua o art. 25, parágrafo único, do PGC nº 001/2009.

**Com essas considerações, DETERMINO à Secretaria que:**

**- Observe as disposições insertas no PGC n.º 001/2009 na execução do seu mister;**

**- Dê prosseguimento ao feito.**

Timon/MA, 03 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

**PROCESSO Nº 302/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Da análise dos autos, observa-se que o mandado judicial (fls. 95 e 97), primeira e segunda vias respectivamente, foi juntado aos autos sem oposição do respectivo termo de juntada, conforme preceitua o art. 25, parágrafo único, do PGC nº 001/2009.

Verifica-se, ainda, que decorreu o prazo estabelecido no item 02 da decisão homologatória do acordo de fl. 123, sem que a Secretaria tenha certificado tal fato e feito conclusão dos autos ao juiz.

**Com essas considerações, DETERMINO à Secretaria que:**

**- Observe as disposições insertas no PGC n.º 001/2009 na execução do seu mister;**

**- Proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo;**

**- Faça conclusão dos autos ao Juiz, no prazo de 48 horas, para fins de prosseguimento do feito.**

Timon/MA, 03 de agosto de 2011.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora